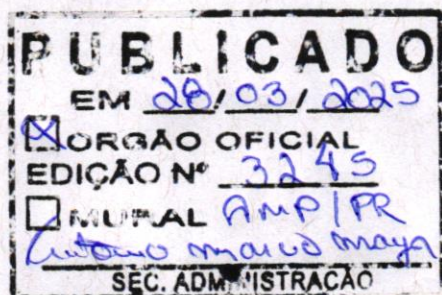




Prefeitura Municipal de

Campina do Simão

DECRETO Nº. 1227, DE 27 DE MARÇO DE 2025.



CRIA A "OUVIDORIA DO SERVIDOR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES EXCLUSIVAS PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da administração pública municipal, a "Ouvidoria do Servidor", com a finalidade exclusiva de receber, apurar e encaminhar denúncias de assédio moral no ambiente de trabalho no município de Campina do Simão.

Art. 2º A Ouvidoria do Servidor será vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração e terá como objetivo a promoção de um ambiente de trabalho saudável e o cumprimento dos direitos dos servidores municipais.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria do Servidor:

I - Receber Denúncias de Assédio Moral: Acolher e registrar denúncias de assédio moral realizadas por servidores públicos municipais, assegurando o anonimato e a confidencialidade do denunciante.

II - Prevenir o Assédio Moral: Desenvolver campanhas de conscientização e treinamentos periódicos sobre a importância do respeito no ambiente de trabalho e os impactos do assédio moral.

A



Prefeitura Municipal de

Campina do Simão

III - Apoio aos Denunciantes: Oferecer orientações, apoio psicológico e encaminhamentos necessários aos servidores vítimas de assédio moral, em parceria com outras áreas competentes do município.

IV - Investigar as Denúncias: Analisar as denúncias recebidas, conduzindo investigações preliminares com imparcialidade, rigor e transparência, observando as normas legais e os direitos dos envolvidos.

V - Encaminhamentos e Medidas Corretivas: Encaminhar as denúncias devidamente apuradas aos setores competentes para adoção de medidas administrativas e/ou disciplinares cabíveis, quando necessário.

VI - Elaboração de Relatórios: Produzir relatórios periódicos, contendo o número de denúncias, a natureza dos casos e as medidas adotadas, com vistas à melhoria contínua do ambiente de trabalho no município.

VII - Promoção de Ambientes Saudáveis de Trabalho: Propor ações que visem à melhoria das condições de trabalho, à prevenção do assédio moral e ao fortalecimento de uma cultura de respeito e ética entre os servidores municipais.

VIII - Confidencialidade: Garantir que a identidade dos servidores envolvidos em denúncias seja mantida sob sigilo, para evitar qualquer tipo de retaliação ou punição indevida.

Art. 4º A Ouvidoria do Servidor será composta por uma comissão de três servidores, preferencialmente estáveis, designados pelo Prefeito Municipal e nomeados por portaria.

Parágrafo Único: O número e a composição da comissão poderão ser ajustados conforme necessidade, conforme a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 5º O servidor que se sentir vítima de assédio moral poderá formalizar a denúncia junto à Ouvidoria do Servidor por meio de qualquer um dos seguintes canais:

I - Presencialmente, no endereço da Ouvidoria do Servidor junto a Prefeitura Municipal de Campina do Simão;

II - Por e-mail institucional (ouvidoria@campinadosimao.pr.gov.br);



Prefeitura Municipal de

Campina do Simão

III - Por telefone (42-3634-8001) ou pelo Canal Digital da Ouvidoria, disponível no Site do Município (www.campinadosimao.pr.gov.br) clicando na Aba OUVIDORIA, (<https://eprefeituras.com.br/ouvidoria/campinadosimao/>).

Art. 6º Este Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 27 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº. 1227, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 1227, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CRIA A "OUVIDORIA DO SERVIDOR" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DEFINE
SUAS ATRIBUIÇÕES EXCLUSIVAS PARA O
RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE
ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE
TRABALHO.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da administração pública municipal, a "Ouvidoria do Servidor", com a finalidade exclusiva de receber, apurar e encaminhar denúncias de assédio moral no ambiente de trabalho no município de Campina do Simão.

Art. 2º A Ouvidoria do Servidor será vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração e terá como objetivo a promoção de um ambiente de trabalho saudável e o cumprimento dos direitos dos servidores municipais.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria do Servidor:

I - Receber Denúncias de Assédio Moral: Acolher e registrar denúncias de assédio moral realizadas por servidores públicos municipais, assegurando o anonimato e a confidencialidade do denunciante.

II - Prevenir o Assédio Moral: Desenvolver campanhas de conscientização e treinamentos periódicos sobre a importância do respeito no ambiente de trabalho e os impactos do assédio moral.

III - Apoio aos Denunciantes: Oferecer orientações, apoio psicológico e encaminhamentos necessários aos servidores vítimas de assédio moral, em parceria com outras áreas competentes do município.

IV - Investigar as Denúncias: Analisar as denúncias recebidas, conduzindo investigações preliminares com imparcialidade, rigor e transparência, observando as normas legais e os direitos dos envolvidos.

V - Encaminhamentos e Medidas Corretivas: Encaminhar as denúncias devidamente apuradas aos setores competentes para adoção de medidas administrativas e/ou disciplinares cabíveis, quando necessário.

VI - Elaboração de Relatórios: Produzir relatórios periódicos, contendo o número de denúncias, a natureza dos casos e as medidas adotadas, com vistas à melhoria contínua do ambiente de trabalho no município.

VII - Promoção de Ambientes Saudáveis de Trabalho: Propor ações que visem à melhoria das condições de trabalho, à prevenção do assédio moral e ao fortalecimento de uma cultura de respeito e ética entre os servidores municipais.

VIII - Confidencialidade: Garantir que a identidade dos servidores envolvidos em denúncias seja mantida sob sigilo, para evitar qualquer tipo de retaliação ou punição indevida.

Art. 4º A Ouvidoria do Servidor será composta por uma comissão de três servidores, preferencialmente estáveis, designados pelo Prefeito Municipal e nomeados por portaria.

Parágrafo Único: O número e a composição da comissão poderão ser ajustados conforme necessidade, conforme a

aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 5º O servidor que se sentir vítima de assédio moral poderá formalizar a denúncia junto à Ouvidoria do Servidor por meio de qualquer um dos seguintes canais:

I - Presencialmente, no endereço da Ouvidoria do Servidor junto a Prefeitura Municipal de Campina do Simão;

II - Por e-mail institucional (ouvidoria@campinadosimao.pr.gov.br);

III - Por telefone (42-3634-8001) ou pelo Canal Digital da Ouvidoria, disponível no Site do Município (www.campinadosimao.pr.gov.br) clicando na Aba OUVIDORIA, (https://eprefeituras.com.br/ouvidoria/campinadosimao/).

Art. 6º Este Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 27 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:0C7C7AD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2025. Edição 3245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>